



CLUBE DE CAMPO VALINHOS

CNPJ/MF nº 60.681.152/0001-29

Central de Atendimento: (19) 2660-5393

Home Page: www.ccvalinhos.com.br E-mail: atendimento@ccvalinhos.com.br

Estrada Municipal do Clube de Campo Valinhos, Bairro Jd. São Bento do Recreio, Valinhos, SP,
CEP 13274-900

REGULAMENTO DO PARQUE AQUÁTICO

Artigo 1º - O parque aquático, composto por duas piscinas de uso coletivo restrito e por seus solários, destina-se à prática de atividades aquáticas de recreação e a sua utilização e manutenção seguirão o disposto neste regulamento e no Estatuto Social.

§ **Único**: A prática de esportes aquáticos esportivos ou competitivos somente será permitida se organizada e supervisionada pela Diretoria Adjunta de esportes.

Artigo 2º - O parque aquático funcionará normalmente, das 9:00 às 19:00 horas, exceto nos dias destinados à limpeza e conservação de suas instalações.

§ **Único**: A Diretoria Executiva, para melhor desfrute e segurança dos frequentadores poderá alterar o horário previsto neste artigo cujas eventuais modificações serão afixadas nos quadros de aviso do parque aquático e da Administração.

Artigo 3º - A utilização do parque aquático será exclusiva dos sócios e seus dependentes

§1º - O acesso de convidados na área da piscina será franqueado mediante autorização da Diretoria Executiva e presença do sócio durante o período, junto ao convidado;

§2º - Não será permitida a utilização do parque aquático por pessoas com lesões ativas de pele, sangramentos ou condições similares que possam oferecer risco aos demais usuários;

§ 3º - Os menores de 12 anos deverão obrigatoriamente estar acompanhados por usuário maior de idade e responsável pelos mesmos.

Artigo 4º - Fica proibido aos Associados no ambiente das piscinas e solário o uso de:

A-) Curativos, pomadas, cosméticos e bronzeadores oleosos;

B-) Grampos, bobes e afins;

C-) Copos e garrafas de vidro;

D-) Toda e qualquer espécie de comestíveis na piscina, sendo autorizado seu uso no solário, desde que não seja realizada qualquer método de cocção de alimentos;

E-) Cigarros, charutos, cachimbos e assemelhados.

F-) Quaisquer meios de amplificação sonora, incluindo caixas de som de qualquer natureza, aparelhos de telefone celulares, rádios e outros;

§ **Único**: Durante festividades organizadas pelo Clube de Campo de Valinhos, com autorização expressa da Diretoria Executiva, as vedações acima poderão ser flexibilizadas, exceto o uso de copos, garrafas e utensílios de vidro no entorno da piscina;

Artigo 5º - Os usuários deverão zelar pelo uso, preservação e conservação das instalações e equipamentos do parque aquático coibindo abusos e violências que possam atingir usuários e o patrimônio do Clube, assim como fazer observar rigorosamente o presente regulamento.

Artigo 6º - Quando a presença ou o comportamento de usuários no parque aquático forem considerados anormais ou incompatíveis com as regras de moral, educação, higiene e segurança ou contrárias às normas aqui estabelecidas, os mesmos poderão ser retirados do parque e estarão sujeitos às penas previstas no Estatuto Social.



CLUBE DE CAMPO VALINHOS

CNPJ/MF nº 60.681.152/0001-29

Central de Atendimento: (19) 2660-5393

Home Page: www.ccvalinhos.com.br E-mail: atendimento@ccvalinhos.com.br

Estrada Municipal do Clube de Campo Valinhos, Bairro Jd. São Bento do Recreio, Valinhos, SP,
CEP 13274-900

Artigo 7º - Durante o horário de funcionamento estará presente profissional de salvamento aquático “Salva-vidas”, profissional habilitado cuja responsabilidade é resguardar a segurança dos usuários da piscina e o seguimento deste regulamento;

§1º - Todos os usuários do parque aquático devem seguir as orientações e alertas emitidos pelo Salva-Vidas;

§2º - A inobservância destas orientações poderá acarretar em retirada do parque estando sujeitos às penas previstas no Estatuto Social;

§3º - O profissional Salva-Vidas seguirá as recomendações do Procedimento Operacional Padrão (POP) para execução de suas tarefas, mantendo um ambiente seguro para a prática de atividades aquáticas;

Artigo 8º - O presente regulamento deverá estar sempre afixado de forma visível e legível nos vestiários do parque aquático.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, respeitando-se, sempre, as normas aqui estabelecidas e o Estatuto Social.

Artigo 10º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo em 25/04/2026.